DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Municipal nº 060 de 02 de setembro de 2019.

"Constitui a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada no Município de Mineiros do Tietê-SP"

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Lei n° 1.727 de 17 de junho de 2014, criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no Município de Mineiros do Tietê;

CONSIDERANDO os termos do Convênio GSSP/ ATP – 55/19, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública, e o Município de Mineiros de Tietê, visando a implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de Policiais Militares do Estado, fardados e munidos de equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas na Lei Municipal n° 1.727, de 17 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1. Fica constituída a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada, para acompanhamento do Convênio celebrado entre o Município de Mineiros do Tietê e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo: Marcelo Otávio Rabanhani Firetti, Chefe de Gabinete, como membro titular, e, Vagner Mantovanini Meira, Fiscal de Posturas, como suplente;

II – Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Coordenador Operacional do 27° Batalhão de Polícia Militar do Interior (27° BPM-I), como membro titular, e Comandante da 2ª Companhia do 27° BPM-I, como suplente.

§1° - A Presidência da Comissão Paritária de Controle fica a cargo do membro titular, Sr. Marcelo Otávio Rabanhani Firetti, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§2° - Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I – Elaborar o plano de trabalho que integrará o convênio;

II – Acompanhar a execução do convênio;

III – Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando Geral da Polícia Militar;

IV – Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio;

V – Auxiliar no recebimento e fiscalização do "relatório mensal detalhado", encaminhado pela Polícia Militar ao Gabinete do Prefeito;

VI – Propor as adequações que se fizerem necessárias.

§3° - Os membros da Comissão Paritária de Controle, ora nomeados, não serão remunerados, sendo os serviços por eles prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Mineiros do Tietê-SP, 02 de setembro de 2019.

José Carlos Vendramini

Prefeito Municipal